



BANCO PINE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

AVISO AOS ACIONISTAS

(Anexo 30-XXXII, da Instrução CVM nº 480)

O Banco Pine S.A. (B3: PINE3 e PINE4) ("Banco"), em atendimento e nos termos do Anexo 30-XXXII, da Instrução CVM nº 480, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, aprovou o aumento de capital social do Banco nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, no valor de, no mínimo, R\$42.871.038,40 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) ("**Valor Mínimo**") e, no máximo, R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("**Valor Máximo**"), mediante a emissão de, no mínimo, 26.794.399 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove) ações, sendo 22.317.633 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias e 4.476.766 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ações preferencias, e, no máximo, 43.750.000 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil) novas ações, sendo 22.317.633 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias e 21.432.367 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Aumento de Capital**").

Como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, será atribuído 1 (um) bônus de subscrição, em série única, para cada 3 (três) ações subscritas, sendo que cada bônus, se exercido, dará direito a 1 (uma) ação ON e 2 (duas) ações PN. Sujeito aos termos e condições descritos a seguir, na hipótese de subscrição integral do Aumento de Capital, e exercício da totalidade dos bônus de subscrição até o seu vencimento, o Banco poderá ter um aumento de capital adicional de até R\$87.499.999 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove reais).

O acionista controlador, Sr. Noberto Nogueira Pinheiro ("**Acionista Controlador**"), possui firme compromisso em subscrever 26.794.399 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove) ações, sendo 22.317.633 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias e 4.476.766 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$42.871.038,40 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) ("**Subscrição Mínima**").

Os administradores do Banco entendem que o Aumento de Capital fortalecerá a estrutura de capital, e conseqüentemente a capacidade do Banco crescer seu portfólio de crédito, aumentar sua base de clientes e seguir investindo em pessoas, processos e tecnologias, que lhe permitam perpetuar seu propósito, incrementar seus níveis de rentabilidade, e intensificar novos negócios.

Após este aumento, o capital social do Banco, atualmente no valor de **R\$1.202.393.173,42** (um bilhão, duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) passará a ser de, no mínimo, R\$1.245.264.211,82 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos) e de, no máximo, R\$1.272.393.173,42 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

O Banco esclarece que na presente data não possui conselho fiscal em funcionamento, motivo pelo qual não há parecer de referido órgão a respeito do aumento de capital.

O referido aumento de capital possui as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: aumento de, no mínimo, R\$42.871.038,40 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) e, no máximo, R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), destinados ao capital social.

2. Quantidade de Ações Emitidas: emissão de, no mínimo, 26.794.399 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove) ações, sendo 22.317.633 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias e 4.476.766 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ações preferencias, e, no máximo, 43.750.000 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil) novas ações, sendo 22.317.633 (vinte e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias e 21.432.367 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos detalhados nos itens 11 a 14 deste Avi aos Acionistas. Tendo em vista que será assegurado o direito de preferência aos acionistas do Banco, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Apenas terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. Desta forma, considerando o exposto acima, a administração do Banco não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital normal, e entende que a diluição a ser eventualmente sofrida por acionistas justifica-se pela necessidade de realização do aumento de capital, combinada com os procedimentos legítimos para fixação do preço de emissão, indicados abaixo.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

3. Tipo de Ação: ordinárias e preferenciais nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, em tudo idênticas às ações já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e respeitada a atual proporção de ações ordinárias e preferências de emissão do Banco em relação ao capital social total deste.

4. Partes Relacionadas: com exceção da Subscrição Mínima pelo Acionista Controlador, a administração não recebeu qualquer comunicação de quaisquer partes relacionadas quanto à sua intenção de participar ou não da subscrição de ações a serem emitidas em função do aumento de capital aprovado, ressalvado que todos os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

5. Preço de Emissão: o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital foi fixado em R\$1,60 (um real e sessenta centavos) por ação.

6. Justificativa do Preço de Emissão: o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital, no valor de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) por ação (ordinária ou preferencial) foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço das ações de emissão do Banco no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 11 de fevereiro de 2022. Tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o Banco não possui laudos e estudos subsidiando a fixação do preço acima.

A administração do Banco concluiu que, sendo o Banco uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído ao Banco pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações do Banco. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito

elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar ações no mercado por um preço muito inferior.

7. Cotação das Ações do Banco:

7.1. Últimos Três Anos – Mínima, Média e Máxima

Cotação PINE4 (R\$)	2019	2020	2021
Máxima	5,35	4,94	3,59
Média	2,81	2,96	2,34
Mínima	1,79	1,35	1,66

7.2. Trimestral – Últimos Dois Anos – Mínima, Média e Máxima

Cotação PINE4 (R\$)	2020				2021			
	1T20	2T20	3T20	4T20	1T21	2T21	3T21	4T21
Máxima	4,94	3,80	3,33	2,86	2,58	3,59	3,13	2,32
Média	3,60	2,82	2,92	2,49	2,24	2,79	2,43	1,89
Mínima	1,35	1,63	2,55	2,05	1,96	2,20	1,90	1,66

7.3. Últimos Seis Meses – Mínima, Média e Máxima

Cotação PINE4 (R\$)	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
Máxima	2,78	2,31	2,32	2,09	1,98	1,83
Média	2,41	2,10	1,87	1,86	1,80	1,65
Mínima	2,10	1,90	2,01	1,69	1,66	1,56

7.4. Últimos 90 dias - Média

A cotação média do período de 17 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022 foi de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) para as ações preferenciais do Banco.

8. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos: a administração do Banco informa ter realizado aumento de capital no ano de 2019, consoante segue:

Data da Deliberação: 25/10/2019
 Órgão que Deliberou: Conselho de Administração
 Data Emissão: 31/12/2019
 Valor Total da Emissão: R\$90.134.472,46
 Tipo de Aumento: subscrição particular
 Ordinárias: 10.399.359
 Preferenciais: 16.587.010
 Total de Ações: 26.986.369
 Preço por Ação: R\$3,34

O preço de emissão das ações objeto do aumento de capital, no valor de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por ação (ordinária ou preferencial), foi fixado sem diluição injustificada para os então acionistas do Banco, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações preferenciais do Banco nos últimos 60 pregões na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") compreendendo o período de 2 de agosto 2019 a 24 de outubro de 2019 (inclusive), com um Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço médio calculado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas minoritários do Banco ao Aumento de Capital. Tendo em vista que o preço de emissão foi então fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o Banco deixou de apresentar laudos e estudos subsidiando a fixação do preço acima.

9. Diluição: conforme mencionado no item 2 acima, considerando que será assegurado aos acionistas do Banco o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas

exercçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o aumento de capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 22,79741011% considerando o valor total do Aumento de Capital.

10. Condição de Integralização: a integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária de Ativos**”), conforme o caso. Os acionistas deverão pagar por 100% (cem por cento) do preço das ações no ato da subscrição.

11. Prazo de Exercício e Direito de Preferência: nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações todos os acionistas que constarem da posição acionária do Banco na data de 22 de fevereiro de 2022 (“**Data de Corte**”). Os acionistas terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará no dia 23 de fevereiro de 2022, inclusive, e se encerrará em 24 de março de 2022 (inclusive). As ações de emissão do Banco passarão a ser negociadas *ex-direitos* de subscrição a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, inclusive.

Tendo em vista que o aumento de capital ora deliberado guarda a mesma proporção do capital social existente em relação a cada espécie e classe de ações existentes, os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, na forma do artigo 171, §1º, “a”, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção do número de ações idênticas que possuírem, da mesma classe e espécie, no capital total aumentado, de forma que possam manter a mesma proporção que tinham no capital total antes do aumento. Desta forma, tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, o acionista terá direito a exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas no percentual de 29,52933334% sobre a posição acionária que possuírem no capital do Banco no fechamento do pregão da B3 do dia 22 de fevereiro de 2022.

12. Cessão dos Direitos: O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser negociado e livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações. Assim, os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo durante o prazo do exercício do direito de preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. Os acionistas titulares de ações de emissão do Banco constantes dos registros mantidos pelo Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição (incluindo o direito à subscrição de sobras), deverão solicitar ao Escriturador a emissão do respectivo boletim de cessão de direitos. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

13. Procedimentos para o exercício do direito de preferência: Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional, para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos e condições desse aviso. Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no boletim de subscrição.

Não será admitida qualquer cessão isolada de direito à subscrição de sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia.

14. Sobras: caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, o Banco promoverá um único rateio de eventuais sobras entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, podendo o Conselho de Administração homologar parcialmente o aumento de capital mesmo em caso de sobras, desde que o montante subscrito atinja o Valor Mínimo.

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo informado neste e em novo Aviso aos Acionistas divulgado pelo Banco para a subscrição das sobras rateadas. A quantidade mínima de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

Estima-se que a rodada de sobras iniciar-se-á em 04 de abril de 2022 (inclusive) e encerrar-se-á em 18 de abril de 2022 (inclusive).

O acionista que, no período de exercício do direito de preferência, optar pela subscrição de sobras, deverá dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional, para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas que tenham ações depositadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer os respectivos direitos por meio dos seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos previstos neste aviso .

Encerrado o rateio de eventuais sobras e na hipótese de ainda haver sobras das novas ações após o rateio, o Banco não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das sobras.

15. Homologação Parcial: observado o item 14 acima, após o exercício do direito de preferência e do eventual rateio, e desde que atingida a Subscrição Mínima, nova Reunião do Conselho de Administração do Banco deverá ser convocada para homologar parcial ou totalmente o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado.

Após a homologação pelo Conselho de Administração do Banco, o aumento de capital será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

Visando a assegurar que os acionistas que desejarem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado.

Os acionistas titulares de ações de emissão do Banco escrituradas no Escriturador que queiram fazer uso do direito previsto acima devem comunicar este fato ao Banco mediante carta enviada, com aviso de recebimento, à área de Relações com Investidores, a ser recebida pelo Banco até o 5º (quinto) dia útil anterior ao encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, no endereço Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo – SP - Departamento de Relações com Investidores, indicando a opção desejada para a subscrição.

Não obstante o disposto acima, o Banco esclarece que todos os acionistas que pretenderem subscrever ações em função do aumento de capital ora tratado deverão fazê-lo na forma prevista nos itens 11 a 14 acima, e apenas aqueles que pretenderem condicionar sua subscrição da forma aqui descrita devem enviar correspondência ao Banco.

O silêncio do subscritor com relação a condicionante de sua subscrição importará na sua declaração de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição. O recebimento de notificação pelo Banco fora do prazo e formato acima mencionados terá por consequência os mesmos efeitos do silêncio do subscritor. O Banco não abrirá prazo adicional para a revisão de investimento no caso de homologação parcial do aumento de capital.

Considerando a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, a negociação dos

recibos de subscrição pelo subscritor que tenha exercido a subscrição condicionada aos eventos acima descritos não é possível até a homologação do aumento de capital. Dessa forma, o Banco não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

16. Bônus de Subscrição: como vantagem adicional aos subscritores de ações no Aumento de Capital, serão emitidos Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado, observados os termos e condições a seguir indicados:

16.1 Quantidade. Serão emitidos até 14.583.333 (catorze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três) Bônus de Subscrição, em uma única série. Cada conjunto de 3 (três) ações, sejam estas ordinárias ou preferenciais, subscritas no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas.

16.2 Direito de Subscrição. Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais do Banco, resultando em uma potencial emissão de até 43.749.999 (quarenta e três milhões, setecentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações, sendo 14.583.333 (catorze milhões, quinhentas e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três) ordinárias e 29.166.666 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) preferenciais de emissão do Banco, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida.

16.3 Aumento de Capital Potencial. Assumindo uma subscrição integral das Ações objeto do Aumento de Capital, e caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante será de até 87.499.999 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações, dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento.

16.4 Data de Emissão do Bônus de Subscrição. Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição (“Data de Emissão”) coincidirá com a data da homologação do aumento de capital social aprovado.

16.4 Preço e Justificativa de Emissão. Os Bônus de Subscrição não terão valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital, visando a criação de incentivo para a adesão dos acionistas ao referido Aumento de Capital.

16.5 Preço de Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$ 6,00 (seis reais), preço este correspondente à somatória dos preços de emissão de 1 (uma) nova ação ordinária e 2 (duas) novas ações preferenciais a serem então subscritas em função do exercício de cada Bônus de Subscrição.

16.6 Justificativa do Preço de Exercício. O preço de exercício da subscrição de ações no âmbito do Bônus de Subscrição foi fixado levando-se em consideração o preço das ações preferenciais do Banco no fechamento do pregão da B3 no dia 11 de fevereiro de 2022, com ágio de 25% (vinte e cinco por cento), e não estará sujeito a atualização monetária.

16.7 Prazo de Exercício. Cada um dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seu titular: (i) no período compreendido entre 01 de março de 2023 e 31 de março de 2023 (inclusive) (“**Primeiro Período de Exercício**”); (ii) no período compreendido entre 01 de março de 2024 e 29 de março de 2024 (inclusive) (“**Segundo Período de Exercício**”); (iii) no período compreendido entre 03 de março de 2025 e 31 de março de 2025 (inclusive) (“**Terceiro Período de Exercício**”); ou (iv) no período compreendido entre 02 de março de 2026 e 31 de março de 2026 (inclusive) (“**Quarto Período de Exercício**”). Os Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos durante o Primeiro Período de Exercício, Segundo Período de Exercício, Terceiro Período de Exercício ou Quarto Período de Exercício, observados os procedimentos do Escriturador e da B3, conforme o caso, de modo que não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior aos Períodos de Exercício. Os Bônus de Subscrição que não forem exercidos durante os Períodos de Exercício e na forma aqui prevista, perderão sua eficácia e serão extintos de pleno direito após o decurso do Quarto Período de Exercício, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional.

16.8 **Procedimento de Exercício e Pagamento.** A subscrição de todas as novas ações resultantes dos Bônus de Subscrição cujo exercício for comunicado ao Banco durante o Período de Exercício deverá ocorrer, com sua concomitante integralização em moeda corrente nacional e à vista pelos respectivos titulares dos Bônus de Subscrição. Em qualquer dos casos, serão observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações após a homologação do aumento de capital social. O Banco solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, o Banco publicará um Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

17. Dividendos e outros benefícios: as ações preferenciais e ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital serão em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável, bem como em quaisquer outros direitos a elas atribuídos pelo Estatuto Social do Banco. Os Bônus de Subscrição, enquanto não exercidos, não farão jus a quaisquer direitos conferidos aos acionistas.

18. Documentação para subscrição de ações e cessão de direitos:

- i. se pessoa física: cédula de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço;
- ii. se pessoa jurídica: contrato social ou estatuto social e a ata que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, e comprovante de endereço.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUÍS PATRÍCIO
Diretor de Relações com Investidores